



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 272/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E THEOBÓRIO GRANDO JUNIOR.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR e de outro lado, de outro lado a empresa Theobório Grando Junior, brasileiro, portador do RG. n.º 3.764.115-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 575.786.219-04, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, n.º 298, Centro, na cidade de Mercedes - PR, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, doravante designada **CONTRATADO**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 27 de julho de 2023, o prazo de validade do Contrato Original n.º 272/2021, de 27 de julho de 2021.

**Parágrafo único:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre julho de 2021 a junho de 2022, fica o contrato original reajustado em 11,88%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 33.564,00 (trinta três mil, quinhentos e sessenta quatro reais), passando a composição do valor contratual a corresponder à importância mensal de R\$ 2.797,00 (dois mil, setecentos e noventa sete reais)

**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 63.564,00 (sessenta três mil, quinhentos e sessenta quatro reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 27 de julho de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2022.07.27 10:33:49 -03'00'

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE/LOCATÁRIO**

**Theoborio Grando Júnior**  
**CONTRATADO/LOCADOR**

**Testemunhas:**

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL:88632350900  
Dados: 2022.07.27 10:33:30 -03'00'

**Edson Knaul**  
**RG nº. 5.818.820-4**

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por FELIPE  
KAUAN WEBER:09057591928  
Dados: 2022.07.27 10:33:40 -03'00'

**Felipe K. Weber**  
**RG nº 13.875.343-3**